



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**, por intermédio deste Pregoeiro, designada pela Portaria nº 140/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Estadual Nº 2069/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às 09h30min (**nove horas e trinta minutos**), horário de Brasília do dia **09 de julho de 2019**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>, **UASG 925802**.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos aplicáveis nos serviços de manutenção eletromecânica nos equipamentos dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA nos municípios de Belém e Santarém, no Estado do Pará, de acordo com as características técnicas descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/ 002/2019**, Anexo I deste Edital:

1.2. O fornecimento deverá, obrigatoriamente, atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência Técnica e Apêndices ;

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Emprego de Menor Aprendiz;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo o licitante comprovar por meio de Atestado e Contrato Social;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.3. Não será permitida a participação de consórcio.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 22 do Decreto nº 2.069/2006), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 14, inc. III, Decreto nº 2.069/2006).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto nº 2.069/2006).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e o valor global para o item cotado. A proposta deverá ser enviada a partir do momento da publicação do aviso no DOE até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública, e será permitida alteração somente nesse mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 22, caput, Decreto nº 2.069/2006).

4.4. Como requisitos para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto nº 2.069/2006).

4.5. Não serão admitidas propostas que apresentarem condições e especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I do Edital.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá conter:

5.1.1. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

5.1.2. Que o fornecimento contratado seja executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Técnica - Anexo I e (Anexo II, Relação do material Elétrico) do Edital;

5.1.3. Especificações e características detalhadas do material cotado, bem como: garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem;

5.1.4. Valor unitário e o valor total dos itens e do lote, expresso numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto, conforme Anexo II do edital;



5.1.5. A Proposta Comercial deverá conter Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone/Fax, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

5.1.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

5.1.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

5.1.8. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional;

5.1.9. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.1.10. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeira, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.3. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

5.4.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

5.4.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

5.4.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela COSANPA no ato convocatório, quando publicado;

5.4.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

5.4.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

5.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6. Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor proposta, para que envie tal documento, via correio eletrônico. O Pregoeiro estipulará o prazo de 10 (dez) minutos para o licitante manifestar-se sobre o recebimento da sua convocação, sob pena de desclassificação de sua proposta, e a convocação da subsequente.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9. Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance, para que envie sua proposta via anexo do sistema eletrônico.

7.10. A licitante deverá apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e **PROPOSTA COMERCIAL**, via convocação pelo Pregoeiro por chat através do sistema compras governamentais, devendo ser remetido pelo correio eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br, cujo prazo para recebimento será de até **01 (um) hora** após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações dos equipamentos, conforme Anexos I e II do edital, sob pena de desclassificação.

7.10.1. É de responsabilidade do licitante a confirmação do recebimento, pelo Pregoeiro, da documentação de habilitação preliminar e proposta comercial.

7.11. Os demais licitantes, no caso de interesse, poderão solicitar a cópia digital da documentação e proposta referente ao item anterior, remetendo e-mail de solicitação, para o Pregoeiro, através do correio eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital, pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco inteiros por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo à adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.
- 8.3.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.4. No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado comprovante que ateste a regularidade fiscal da adjudicatária e, havendo alguma restrição e em se tratando de ME ou EPP, terá ela 5 (cinco) dias para regularizar sua situação.
- 8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.4.1. Ocorrendo a situação à que se refere o item 8.4, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DEFINITIVA:

- 9.1. A habilitação das licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação definitiva, bem como a proposta vencedora ajustada ao último lance dado, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, pelo correio eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br (neste caso não necessitará de assinatura) a partir do momento da solicitação à(s) vencedora(s) do certame.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o seguinte endereço:

Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Av. Magalhães Barata, nº 1201
Belém-Pará
CEP 66.060-901
At. Pregão Eletrônico nº ____/2019



9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) O contrato social deverá abranger no seu objeto o material para o qual a Cosanpa está licitando.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.
- e) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do Decreto 6.106/2007;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452/1943.

9.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



9.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos por lei, do último exercício social, já apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá esta devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao Balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,00, sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c.1) São definidos a seguir, os índices acima citados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar seus compromissos de curto prazo (um ano), considerando que as maiores das obrigações classificadas no Passivo Circulante vencem imediatamente após o encerramento do balanço; somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

- Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento a longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;



- Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 1,00): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a quaisquer intempéries.

9.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

9.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um, será analisada automaticamente pelo SICAF.

9.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.7.2. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.7.3. Caso a licitante seja a matriz e a fornecedora do veículo seja a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.8. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

9.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.12. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no inciso XXIII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.14. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não



excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto nº 2.069/2006).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto nº 2.069/2006).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar exclusivamente por meio eletrônico, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br, ou ainda via SEDEX, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201 Bairro de São Brás, em Belém-PA, em dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 horas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através das contas:

Belém (USMA): 45.75331.7400-20000.5510-40-202052

Santarém (UNBA): 41.52446.9100-31110.7220-40-202052

14. DO CONTRATO:

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.3. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato.

14.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.5. O **foro** do contrato será o da **Comarca de Belém**, Estado do Pará.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

16.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8534/8539.

16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



16.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 04 de abril de 2019.

Ernani Lisboa Coutinho Júnior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/002/2019

1 – OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos aplicáveis nos serviços de manutenção eletromecânica nos equipamentos dos Sistemas de Abastecimento de água da COSANPA nos municípios de Belém e Santarém no Estado do Pará, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que:

- A missão de manutenção é garantir a preservação, disponibilidade, funcionalidade e confiabilidade dos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA, sempre com a máxima qualidade e eficiência, buscando também a redução dos custos dos serviços necessários.
- Um serviço permanente de operação e manutenção preventiva e corretiva, proporcionará benefícios na otimização da produtividade, elevação da vida útil, diminuição das despesas de energia e depreciação de materiais e equipamentos, racionalização do trabalho das equipes, padronização de materiais, equipamentos e redução de estoques necessários.
- Considerando ainda a preservação da imagem da COSANPA na prestação de serviço ao seu público alvo, com serviço de qualidade e quantidade, na conformidade do que estabelece a portaria 518/MS, de 25/03/2004 e Lei Nº 11.445, de 05/01/2007 “Saneamento Básico”.
- Levando em conta a pesquisa de mercado em anexo, que norteará a decisão final quanto ao menor custo da operação do fornecedor dos produtos objeto deste Termo.

Diante de tal exposição o presente Termo de Referência tem por objetivo atender a necessidade de cumprir ações de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos diversos sistemas de abastecimento de água da COSANPA.

3 – DEFINIÇÕES:

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

3.1. Lei Nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA;

3.3. Termo de Referência, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a CONTRATADA, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA.

4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e os quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos estão discriminados no Anexo I deste Termo.



5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade e atender as normas técnicas de fabricação da ABNT e demais condições e/ou especificações estipuladas neste Termo;

5.2. A entrega dos materiais previstos para fornecimento a **COSANPA** ocorrerá em etapas, mediante a formalização de "Autorizações de Fornecimento", que serão encaminhadas **CONTRATADA**, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante período de vigência contratual.

5.3. Quaisquer dúvidas sobre aspectos técnicos, quantitativos ou condições de entrega sobre os fornecimentos previstos deverão ser encaminhadas para esclarecimento formal pela **COSANPA**.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso) com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, apropriados para aplicação a que se destina, em perfeitas condições de fabricação, não sendo aceito nenhum item, parte ou componente submetido a qualquer tipo de restauração.

6.2. Comprovar no ato da entrega dos materiais, o atendimento dos produtos as normas técnicas da ABNT, assim como, os certificados dos programas de garantia de qualidade desenvolvidos pela Associação Brasileira dos fabricantes de materiais e equipamentos para saneamento – ASFAMAS.

6.3. Ensaio de recebimentos serão realizados nas dependências da **COSANPA** a aquisição de um produto em conformidade com as características funcionais especificadas e que possa atender aos requisitos do uso ao qual se destina.

6.4. Os ensaios funcionais serão realizados nas dependências da **COSANPA** na fase de entrega. A aceitação final, para efeito de faturamento, estará condicionada aos resultados dos testes de verificação funcional.

6.5. Caso os materiais não atendam aos requisitos avaliados nos testes de verificação funcional, a contratada deverá fazer a substituição dos materiais por outro que atenda as condições especificadas, sem ônus para a **COSANPA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6. A garantia quanto a defeitos de fabricação ou falhas de materiais deverá abranger o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal do faturamento do fornecimento.

6.7. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser garantidos contra eventuais defeitos decorrentes de falha na fabricação, montagem e/ou avarias ocorridas durante as etapas de acondicionamento, armazenamento e transporte até o almoxarifado da **COSANPA**.

7– DO TRANSPORTE, EMBALAGEM E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O transporte dos materiais objeto deste termo será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá transportá-los sem causar danos mecânicos, oriundos do embarque, transporte e desembarque, preservando desta forma a integridade da **COSANPA** em caso de acidente de percurso, a qual se exime de quaisquer danos a terceiros.

7.2. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.



7.3. No transporte dos materiais deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

7.4. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

7.5. A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais e pela sua proteção plena, até a entrega do mesmo ao almoxarifado central da **COSANPA**.

7.6. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos materiais, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação, etc.) custeados pela **CONTRATADA** para o fornecimento, na condição CIF.

7.7. O local da entrega dos materiais será em Belém, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme previsto para o **LOTE I** com o seguinte endereço: **Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga - PEUt)**, na Av. João Paulo II, s/n - esquina da Rua do Utinga - Bairro do Curió-Utinga - CEP 66610-770 - Município de Belém - Estado do Pará.

7.8. A entrega dos materiais no Almoxarifado da **COSANPA** ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa de 08h as 12h e das 13h as 17 horas.

7.9. A **COSANPA** não assumirá qualquer responsabilidade por materiais que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.

7.10. A empresa **COSANPA** não é responsável pela administração do Parque Estadual do Utinga, que está sob a responsabilidade da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), sendo a contratante apenas usuária de parte da região interna e das vias de acesso e circulação terrestres, também compartilhadas com outras entidades da administração pública paraense.

8 - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS MATERIAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1.1. O contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

9 - PRAZOS PARA A ENTREGA DAS REMESSAS DOS MATERIAIS:

9.1. Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de 30 (trinta) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa dos materiais no almoxarifado da **COSANPA**.



10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos materiais recebidos, ficará sobre a responsabilidade do **Engº Wanderclay N. da Silva**, gerência da Unidade de Serviço de Manutenção (**USMA**) da Diretoria de Operações.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. Os valores cotados por item totalizado em **R\$ 109.743,31 (cento e nove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme cotação de preços da Unidade de Serviço de Logística, em anexo para os dois LOTES.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.
- b. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis Trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- c. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da **COSANPA**.
- e. A **CONTRATADA** deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela **COSANPA**. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à **COSANPA**.
- f. Todo pessoal envolvido na execução soa fornecimentos contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive obrigações sociais previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- g. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.
- h. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à EPL.
- i. Caberá à **CONTRATADA** dispor dos meios para o pleno fornecimento dos materiais em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da **COSANPA**:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

13.1.2. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acessos às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado.

13.1.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



13.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a **COSANPA** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

13.1.6. A **COSANPA** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Nº 13.303/2016 e demais cominações legais.

13.1.7. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais.

13.1.8. Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

14 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

14.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra, total ou parcialmente, o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da **COSANPA**, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos materiais especificados, a **CONTRATADA** deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a **COSANPA** poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela **CONTRATADA**.

14.3. Na hipótese da **COSANPA** concordar em prorrogar prazos para entrega dos materiais contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

14.4. Ressalta-se que cada remessa de materiais entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento.

14.5. Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela **COSANPA**, após análises de conformidade, vistorias e teste específicos, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a **COSANPA** ou pagamento de indenizações à **CONTRATADA**.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da **COSANPA**.

15.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da **COSANPA**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

15.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

15.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.



15.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

15.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamento da GPS E GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativa emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme natureza da operação e as exigências legais.

15.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**.

15.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **COSANPA** e a **CONTRATADA**.

15.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.

16 – FONTE DE RECURSOS

16.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta licitação serão oriundos dos recursos próprios da **COSANPA**, assim distribuídos:

UNIDADE	VALOR R\$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
USMA (BELÉM)	81.646,50	45.75331.7400-20000.5510-40-202052
UNBA (SANTARÉM)	28.096,81	41.52446.9100-31110.7220-40-202052
TOTAL	R\$ 109.743,31	

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário a **COSANPA** poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.

18.2. Outras situações não previstas, caso não ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

**APÊNDICE I****LOTE I****MATERIAL ELÉTRICO/USMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS R\$ UNITÁRIO TOTAL	
1	Fusível HH 4, 16/4, 8KV, 160A (Código: IN/23 P E 2 160)	PÇ	8	473,75	3.790,00
2	Contador de potência 3TF55 22AN + 2NF, bobina de acionamento 220VAC/60Hz	PÇ	10	2.513,60	25.136,00
3	Contador de potência 3TF54 22-0A 2AN + 2NF, bobina de acionamento 220VAC/60Hz	PÇ	10	2.366,00	23.660,00
4	Contador de potência 3TF53 22-0A 2 AN + 2NF, bobina de acionamento 220VAC/60Hz	PÇ	10	1.589,00	15.890,00
5	Relé de sobrecarga 3UA45 (160 - 250A)	PÇ	10	650,80	6.508,00
6	Relé de sobrecarga 3UA62 (120 - 150A)	PÇ	10	268,50	2.685,00
7	Relé de sobrecarga 3UA62 (90 - 120A)	PÇ	10	397,75	3.977,50
TOTAL					81.646,50

LOTE II**MATERIAL ELÉTRICO / UNBA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS R\$ UNITÁRIO TOTAL	
8	Relé de Tempo de 0 a 30 segundos - 220V	unid.	30	121,40	3.642,00
9	Relé de Tempo de 0 a 30 segundos - 380V	unid.	30	74,00	2.220,00
10	Relé de Tempo de 0 a 30 segundos - 440V	unid.	30	61,33	1.839,90
11	Relé de alta fase - 380V	unid.	30	162,50	4.875,00
12	Relé de alta fase 440V	unid.	30	159,77	4.793,10
13	Relé Fotoelétrico com base 100W	unid.	40	22,36	894,40
14	Relé bimetálico de sobrecarga 160 - 250A	unid.	2	502,75	1.005,50
15	Fita Isolante de alta fusão	unid.	50	21,11	1.055,50
16	Fita Isolante	unid.	50	7,98	399,00
17	Base NH3, 610A - M500v	unid.	5	163,00	815,00
18	Fusível NH1 - 250A	unid.	9	36,10	324,90
19	Fusível NH00 - 160A	unid.	25	12,63	315,75
20	Fusível NH3 - 300A	unid.	25	75,88	1.897,00
21	Relé Alta de fase 220V	unid.	30	134,00	4.020,00
TOTAL					28.096,81



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

..... (nome da
empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº ____/2019**.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ - COSANPA E A
EMPRESA.....
..., COM VISTAS AO FORNECIMENTO
DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, por sua Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Gilberto da Silva Drago**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Licitação P.E nº 011/2019 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS APLICÁVEIS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA** para atender a demanda existente nos Municípios de Belém e Santarém, no Estado do Pará, na condição CIF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência Técnica nº DO/002/2019**, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o empregado designado;
- f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

3.2. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras estabelecidas no **Edital de Licitação P.E nº 011/2019 – COSANPA**, ou decorrente do Termo de Referência Técnica nº **DO/002/2019 (Anexos I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.2. Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
- b) Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo Gestor do Contrato;
- d) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



g) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.3. Após a execução deste Contrato, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao fornecimento do material, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O presente contrato importa o valor global de **R\$.....**,
(.....), incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarregamento, impostos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, Conta Corrente Bancária nº ____, Agência nº ____, do Banco ____, mantida pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;

6.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

6.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito;

6.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE;



- 6.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 6.8.** Todas as prestações de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.9.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto do contrato, contarão com recursos financeiros oriundos das contas:

USMA (BELÉM): 45.75331.7400-20000.5510-40-202052

UNBA (Santarém): 41.52446.9100-31110.7220-40-202052

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

9.2. Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de **30 (trinta) dias** entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa dos materiais no almoxarifado da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

São responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1. Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2. Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.



10.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

11.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

11.3. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

11.4. Ressalta-se que cada remessa de fornecimento entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento.

11.5. Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada.

11.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

11.6.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6.3. Fraudar na execução do contrato;

11.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.5. Cometer fraude fiscal;

11.6.6. Não manter a proposta.

11.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.7.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



11.7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.8. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) De forma unilateral;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;

c) Por determinação judicial.

12.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para o fornecimento dos equipamentos, conforme a seguir:

Após a assinatura do Contrato, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) que registrará no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues, devendo ser cumprido um período máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato pela CONTRATADA e a efetivação da entrega dos respectivos materiais no almoxarifado da CONTRATANTE;

13.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte rodoviário;



13.3. O transporte deve ser realizado de modo a proteger os materiais contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento dos equipamentos, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas da CONTRATADA;

13.4. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos materiais e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação, etc.) custeados pela CONTRATADA para o fornecimento na condição CIF.

13.5. O local da entrega dos materiais será conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme previsto no seguinte endereço: Av. João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga, bairro do Curió-Utinga, CEP: 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará, - Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga – PEUt), telefone (91)-32619156.

13.6. A entrega dos equipamentos no Almoxarifado da CONTRATANTE ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado da CONTRATANTE.

13.8. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato assim como a fiscalização dos materiais recebidos ficará sobre a responsabilidade do **Engº Wanderclay N. da Silva, da Unidade de Serviço de Manutenção/USMA** da Diretoria de Operações, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar à forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos fornecimentos realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- g) Dar ciência à Diretoria Operacional de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.



14.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;
- b) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos equipamentos com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.
- b) **Definitivamente:** no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso) com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, apropriados para aplicação a que se destina, em perfeitas condições de fabricação, não sendo aceito nenhum item, parte ou componente submetido a qualquer tipo de restauração.

16.2. Comprovar no ato da entrega dos materiais, o atendimento dos produtos as normas técnicas da ABNT, assim como, os certificados dos programas de garantia de qualidade desenvolvidos pela Associação Brasileira dos fabricantes de materiais e equipamentos para saneamento – ASFAMAS.

16.3. Ensaio de recebimentos serão realizados para assegurar à COSANPA a aquisição de um produto em conformidade com as características funcionais especificadas e que possa atender aos requisitos do uso ao qual se destina.

16.4. Os ensaios funcionais serão realizados nas dependências da COSANPA na fase de entrega. A aceitação final, para efeito de faturamento, estará condicionada aos resultados dos testes de verificação funcional.

16.5. Caso os materiais não atendam aos requisitos avaliados nos testes de verificação funcional, a contratada deverá fazer a substituição dos materiais por outro que atenda as condições especificadas, sem ônus para a COSANPA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.



16.6. A garantia quanto a defeitos de fabricação ou falhas de materiais deverá abranger o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal do faturamento do fornecimento. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser garantidos contra eventuais defeitos decorrentes de falha na fabricação, montagem e/ou avarias ocorridas durante as etapas de acondicionamento, armazenamento e transporte até o almoxarifado da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

19.1. Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, ____ de _____ de 2019.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

Presidente

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA

Diretor Financeiro

GILBERTO DA SILVA DRAGO

Diretora de Operações

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF: